

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 831/65

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

ASSUNTO : Alteração de Regimento da FFCL de Presidente Prudente.

P A R E C E R N° 825/66

À Egrégia câmara do Ensino Superior

Somos pela aprovação da proposta de alteração do Regimento da FFCL de Presidente Prudente, para adaptá-lo à Lei Federal n° 4464/64 desde que sejam observadas as ressalvas formuladas em Parecer do Exmo. Consultor Jurídico, de 20/10/66, tendo em vista recomendação explícita do Conselho Pleno, nestes termos: A escolha de candidato só poderá recair em estudante regularmente matriculado, que não seja dependente, ou repetente, nem faça o curso em regime parcelado.

S.M.J.-,

São Paulo, 9/11/66

a) ANTONIO DELORENZO NETO

Relator